

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº:  
1046063-47.2016.8.26.0506  
Classe: Assunto:  
Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência  
Requerente:  
Sanen Engenharia S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANEN ENGENHARIA S.A., PROCESSO nº 1046063-47.2016.8.26.0506. A Doutora Rebeca Mendes Batista MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de SANEN ENGENHARIA S.A. (CNPJ 06.249.465/0001-67), PROCESSO nº 1046063-47.2016.8.26.0506 para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Hotel Oásis Tower, localizado na Avenida Maurílio Biagi, 2.955, Ribeirão, Ribeirão Preto/SP, no dia 29 de novembro de 2017, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 06 de dezembro de 2017, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; b) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 2.135/2.159, ou junto à Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada pelo DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP nº 98.628, através do e-mail: [sanen@laspro.com.br](mailto:sanen@laspro.com.br). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail [sanen@laspro.com.br](mailto:sanen@laspro.com.br). OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 2.287/2.307 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda e suas filiais, na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2017.

**3ª Vara da Família e Sucessões**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 0032574-23.2017.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). José Duarte Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao executado RODRIGO FRANCISCO MENDES, brasileiro, RG 35.957.055-0/SP, CPF 217.783.548-82, pai José Francisco Mendes, mãe Maria de Lourdes Bertoli Mendes, nascido em 16/08/1979, natural de Ribeirão Preto SP, que por este Juízo, tramita de uma ação judicial de Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatórios, movida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 30 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PROCESSO Nº 1023084-28.2015.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). José Duarte Neto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER ao requerido ANTÔNIO GILSON ARAÚJO FRUTUOSO, brasileiro, CPF 965.919.433-15, pai Raimundo da Silva Frutuoso, mãe Maria Nice Ferreira, nascido em 14/09/1982, natural de Fortaleza CE, que lhe foi proposta uma ação judicial de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação por parte de V. E. F. Frutuoso e de L. K. F. Frutuoso, alegando em síntese: "DOS FATOS: A genitora das requerentes e o requerido mantiveram relacionamento amoroso, donde adveio o nascimento das menores em 25/04/2006 e 19/02/2000, conforme certidões de nascimento. As requerentes contam atualmente com 09 (nove) e 15 (quinze) anos de idade e apresentam diversas necessidades inerentes às suas idades, tais como moradia, alimentação, vestuário, lazer e eventuais medicamentos. A representante das requerentes auferir renda mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) proveniente da prestação de serviços de operadora de caixa, além de receber o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)